TC nº 72-002.469.08-78

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMT. Avaliação dos procedimentos adotados para gerenciamento da frota de veículos e a emissão de laudos técnicos dos veículos locados. Ausência de normatização de procedimentos, rotinas e atividades. CONHECIDA. Votação unânime.

2.807ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado 16.11.2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da presente Auditoria Extraplano para fins de registro, determinando seu arquivamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de maio de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de Auditoria Extraplano realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte com o objetivo de avaliar os procedimentos adotados pelo Departamento de Transportes Internos - DTI/SMT no gerenciamento da frota de veículos de todos os órgãos da Prefeitura do Município de

São Paulo e para a emissão de laudos técnicos de conformidade dos veículos locados.

A Área Técnica realizou os procedimentos de auditoria, auferindo os resultados constantes de seu Relatório, apresentando as conclusões abaixo transcritas:

"Preliminarmente ressaltou que, no geral, não há normatização de procedimentos, rotinas e atividades que possibilitassem testes de aderência por parte da Auditoria. Dessa forma, diversas observações ao longo do desenvolvimento dos trabalhos requereram indagações junto aos responsáveis pelo DTI, para que pudessem ser determinadas a época, extensão e natureza dos exames de auditoria.

1 *-* ***Gerenciamento da Frota Municipal***

1.1*.Os procedimentos adotados pelo Departamento de Transportes Internos para gerenciamento da frota de veículos dos órgãos da PMSP, avaliados por amostragem e na extensão julgada necessária, mostraram-se* ***precários****, em face das seguintes impropriedades e irregularidades:*

a) *O controle da frota municipal engloba somente os veículos oficiais da PMSP. Os veículos locados pelas Secretarias e Subprefeituras não são gerenciados pelo DTI, ou seja, não há controle efetivo sobre o total da frota municipal, conforme prevê o Decreto Municipal nº 29.431/90.*

b) *Falta de sistema eficiente que possibilite o efetivo gerenciamento da frota municipal, quanto ao controle dos veículos, da manutenção e do consumo de combustível.*

c) *Necessidade de normatização dos procedimentos, rotinas e atividades desenvolvidas nas diversas funções de responsabilidade do DTI quanto ao gerenciamento, manutenção e consumo de combustíveis da frota.*

d) *O Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis; o Resumo da situação da frota por Secretarias e Subprefeituras e o Relatório mensal de acidente de trânsito não são emitidos, atualmente, pelo DTI por falta de informações das Secretarias e Subprefeituras, contrariando o disposto no artigo 19, III, do Decreto nº 29.431/90.*

e) *Necessidade de reestruturação administrativa e operacional do DTI para viabilizar o cumprimento das diversas funções que lhe cabem.*

f) *O controle da manutenção da frota municipal efetuado pelo DTI está restrito ao gerenciamento das Atas de Registro de Preços que têm como objeto o fornecimento de peças e acessórios e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. É preciso que o DTI gerencie a manutenção de toda a frota municipal, inclusive das máquinas e equipamentos especiais, de acordo com o que está previsto no artigo 18, II, do Decreto nº 29.431/90.*

g) *O gerenciamento do consumo de combustível não é, atualmente, realizado pelo DTI pelos seguintes motivos: ausência de informações das Unidades da PMSP; e falta de sistema informatizado para identificação do veículo abastecido, o tipo e a quantidade de do combustível, conforme determinam os artigos 3º e 5º do Decreto nº 37.279/1998.*

***1.1.1**. A idade média da frota de veículos da PMSP, tendo por base as informações disponibilizadas pelo DTI, é muito alta: 13,9 anos.*

2 - Baixa Veicular

O Departamento de Transportes Internos tem participação fundamental no processo de baixa veicular, exercendo suas atribuições de acordo com o disposto Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003 e na Portaria nº 01/SMT/DTI/2003, de 06 de março de 2003.

3 - Emissão de Laudos Técnicos

3.1 - Laudos técnicos de conformidade de veículos locados

*Os procedimentos adotados pelo Departamento de Transportes Internos para emissão de laudos técnicos de conformidade de veículos locados, avaliados por amostragem e na extensão julgada necessária, mostraram-se **precários**, em face das seguintes deficiências:*

a) *Não há normatização dos procedimentos, rotinas e atividades para emissão desses Laudos Técnicos.*

b) *Na amostragem realizada, denotou-se que os Laudos são emitidos sem a observância das especificações técnicas constantes dos editais de licitação e atas de registro de preços; há erros no preenchimento dos dados cadastrais dos veículos.*

c) *O "adesivo" que é afixado no pára-brisa para identificar que o veículo foi vistoriado deverá ser assinado pelo Supervisor Geral do DTI (responsável pela emissão dos laudos), com indicação da data da realização da vistoria e do prazo de vigência.*

3.2 - Laudos de Especificação Técnica – para Aquisição de Veículos

O Departamento de Transportes não emite laudos de especificação técnica para aquisição de veículos. Contudo, o Departamento emite Termo de Recebimento de Viatura nos processos administrativos de aquisição de veículos pela PMSP.

Entretanto, não existe norma ou procedimento elaborado pelo DTI sobre a emissão desses Termos de Recebimento (ou laudos técnicos). As especificações técnicas constam dos processos de aquisição dos veículos e não são pré-estabelecidas como determina o artigo 18, I e IV, c/c artigo 49 do Decreto nº 29.431/9;

4 - Quadro de Motoristas Municipais

*O Cadastro Geral de Motoristas elaborado pelo DTI demonstra a existência de **2.886 motoristas** cadastrados. Apresenta, ainda, duas colunas importantes no gerenciamento e controle a ser realizado pelo DTI: validade/vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e validade/vencimento da Autorização para dirigir.*

*Nesses dois campos, **verificou-se que há diversas CNHs e Autorizações expiradas**.*

Dessa forma, a Área Técnica entendeu pertinente apontar as seguinte recomendações:

a) *Realizar o gerenciamento dos veículos tomados em locação para que seja possível o efetivo controle de toda a frota municipal;*

b) *Implantar sistema eficiente que possibilite o gerenciamento da frota municipal, quanto ao controle dos veículos, da manutenção e do consumo de combustível;*

c) *Normatizar os procedimentos, rotinas e atividades desenvolvidas nas diversas funções desenvolvidas no âmbito do DTI quanto ao gerenciamento, manutenção e consumo de combustíveis da frota municipal;*

d) *Emitir o Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis, o Resumo da situação da frota por Secretarias e Subprefeituras e o Relatório mensal de acidente de trânsito;*

e) *Verificar a conveniência e oportunidade de efetivar a reestruturação administrativa e operacional do DTI para cumprimento das suas atribuições;*

f) *Elaborar normas e procedimentos para a emissão dos Laudos de Conformidade dos veículos locados pela PMSP;*

g) *Elaborar normas e procedimentos para emissão dos Termos de Recebimento (ou laudos técnicos), bem como das especificações técnicas dos veículos da frota municipal;*

h) *Alertar os órgãos municipais sobre a necessidade de regularização da habilitação e/ou da autorização para dirigir expiradas;"*

Regularmente intimada para ciência do quanto apurado pela Auditoria, a Origem apresentou seus esclarecimentos.

Em manifestação acerca dos esclarecimentos apresentados pela Origem, a Auditoria apresentou novo relatório, ratificando as conclusões anteriores, exceto a recomendação "h", que considerou atendida.

A Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral opinaram no sentido do conhecimento e registro da presente auditoria.

É O RELATÓRIO.

VOTO

Em julgamento a Auditoria Extraplano realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes que teve como objetivo avaliar os procedimentos adotados pelo Departamento de Transportes Internos - DTI/SMT no gerenciamento da frota de veículos de todos os órgãos da Prefeitura do Município de São Paulo e para a emissão de laudos técnicos de conformidade dos veículos locados.

Os resultados alcançados apontaram que, no geral, não havia normatização de procedimentos, rotinas e atividades que possibilitassem testes de aderência por parte da Auditoria.

Os esclarecimentos ofertados pela Origem sanearam apenas uma das recomendações, no sentido de alertar os órgãos municipais sobre a necessidade de regularização da habilitação ou da autorização para dirigir.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da presente Auditoria Extraplano para fins de **REGISTRO** e **DETERMINO** seu arquivamento.